



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Comissão Especial sobre o Plano Nacional da Educação

EMENDA AO PROJETO DE LEI N° 8035/10 DE 2010

(Do Sr. Deputado Padre João PT/MG)

*Emenda ao Projeto a que se
refere a emenda apresentada*

EMENDA N°

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se na Meta 2, a estratégia 2.14, no Anexo do PL nº 8.035/10, com a seguinte redação:

- “Criar um programa nacional de construção de escolas no campo, visando a expansão da rede pública municipal e estadual, contemplando a diversidade cultural regional e local”.

JUSTIFICATIVA

O meio rural concentra cerca de 18 % do contingente populacional do país, a média de estudos da população do campo é de 3,5 anos. Dados do Censo Escolar (MEC/INEP) de 2002 à 2009 mostram foram fechadas mais de 24 mil escolas no meio rural, o que significou a redução de 1,2 milhão de matrículas. A realidade vai na contramão do PNE e das resoluções na CONAE e não há como elevar o nível de escolaridade da população sem escolas, portanto é fundamental a implementação desta meta.

Sala das Comissões, 02 de Junho de 2011

**Padre João
Deputado Federal PT/MG**